



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 001/2023

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito da sua área de atuação, autoriza à **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA**, CNPJ N.º 05.533.935/0001-57, a realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP visando a execução de obras e serviços de engenharia objetivando a dos serviços de Recuperação e Pavimentação do Ramal Terra Preta, localizado no Km 58 da Rodovia AM-070, município de Manacapuru/AM, em uma área de 0,1070ha, objeto da Licença Ambiental Única n.º 001/2023, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.025101.002420/2022-90, com as seguintes restrições/condições:

COORDENADAS GEOGRAFICAS		
PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
01	01 3°14'25.48"S	60° 29'7.075"O
02	02 3°14'25.48"S	60° 29'39.28"O
03	03 3°14'25.48"S	60° 29'49.58"O

- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência da Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções.
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa e reconstituição das condições originais das áreas afetadas, a sinalização do trecho, além da desativação e recuperação dos canteiros de obras;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 730 dias

Manaus, 10 JAN 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

